CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0340/01
Folha 002
Protocolo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 299/01. De 29 de agosto de 2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O DETRAN PARA EXECUÇAO DA SINALIZAÇAO DE TRANSITO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1°) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o DETRAN para execução da sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Municipio.

Art. 2°) O Municipio para a execução dos serviços descritos no art.1°, poderá fazer parcerias com empresas publicas ou privadas, bem como contratação de empresas se necessário nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art.3°) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Nogueira do Nascimento
Vereador – PTB - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 14 votos favoraveis
Sessão ordinaria Horas 19:00
Em 24 de 09 de 01

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 14 votos favoraveis
Sessão ordinaria Horas 19:00
Em 01 / 10 / 01

CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 340/01
Folha 002
Protocolo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 299/01. De 29 de agosto de 2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O DETRAN PARA EXECUÇAO DA SINALIZAÇAO DE TRANSITO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o DETRAN para execução da sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Municipio.

Art. 2º) O Municipio para a execução dos serviços descritos no art.1º, poderá fazer parcerias com empresas publicas ou privadas, bem como contratação de empresas se necessário nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Nogueira do Nascimento
Vereador – PTB - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 14 VOTOS FAVORÁVEIS
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 24 de 09 de 01

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 14 Votos Favoráveis
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 08 / 10 / 01

CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE-RO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0340/01
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto, uma vez que nossas vias urbanas dependem hoje de uma sinalização efetiva, no sentido de evitar acidentes, orientando motoristas e transentes em nossa cidade e demais vias urbanas, de nosso Municipio, razão pela qual pode ser matéria de utilidade publica.

Solicitamos o voto favorável dos pares desta Casa Legislativa.

Ouro Preto do Oeste – RO, 29 de agosto de 2001.

João Nogueira do Nascimento
Vereador – PTB – Autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0340/01
Folha 004
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente Processo formalizado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 29 / 08 / 2001

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

A Divisão Legislativa.
Segue presente Projeto de Lei para as devidas providências.
Em: 03/09/01

Ao Plenário -
Segue Presente projeto de Lei para Conhecimento dos Nobres Vereadores, uma vez que o mesmo foi incluído na ordem do dia e pedido pelo seu autor e aprovado por maioria de votos pelo Plenário.

A Ass. Jurídica

Segue presente Projeto de Lei para Parecer Técnico Jurídico.

Em 04/09/01

Santos

À Divisão Legislativa

Envio projeto de Lei para ser encaminhado as Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos.

Em, 04/setembro/2001

[illegible]

Ass. Jurídico

A Comissão de Justiça e Redação

Segue Presente processo para Parecer Técnico desta referida Comissão dentro do prazo regimental a contar de a data de seu recebimento pelo Vereador Tânio Lopes.

Em 04/09/01

Santos

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 097 [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE-RO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 034/01
Folha 005
Protocolo

ASSESSORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI Nº 299/01

DE, 29 DE AGOSTOS DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXEDCUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O DETRAN PARA EXECUÇAO DA SINALIZAÇAO DE TRANSITO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO".

PARECER TECNICO – JURIDICO Nº 096/01.

O Projeto de lei ora apresentado para analise é **Constitucional,** encontra respaldado em nossa Lei Orgânica Municipal.

Estando o projeto juridicamente valido, deve pois ser apreciado e analisado pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 04 de setembro de 2001.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0340/01
Folha 006
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 030/01 EM, 05 DE SETEMBRO DE 2001.

PROJETO DE LEI Nº 299/01 DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O DETRAN PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em análise a este Projeto é de parecer que o mesmo é Constitucional, devendo pois ser apreciado pelo plenário desta Casa de Leis, estando o mesmo em condições de ser votado.

É nosso Parecer,

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum
Sessão
Em

Jânio Lopes Souza (Zoca)
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Antônio Gomes de Sá
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0340/01
Folha 006
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 030/01 EM, 05 DE SETEMBRO DE 2001.

PROJETO DE LEI Nº 299/01 DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O DETRAN PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em análise a este Projeto é de parecer que o mesmo é Constitucional, devendo pois ser apreciado pelo plenário desta Casa de Leis, estando o mesmo em condições de ser votado.

É nosso Parecer,

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2001.

Jânio Lopes Souza (Zoca)
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Antônio Gomes de Sá
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 14 Anos
Sessão Ordinária 15:00
Em 24 de 09 de 01

A Divisão Legislativa

Segue o presente projeto

para providências cabíveis.

Data: 06/09/01

Jânio L. Souza - Zoca
Vereador do PFL.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0340/01
Folha 006
Protocolo

A Comissão de Obras e Serviços Publicos.

Segue presente Projeto de Lei para Parecer da Referida Comissão, no prazo regimental de 03 (Três) dias a contar da data de Recebimento pelo seu Presidente da Comissão Vereador Milton Custódio.

em 06/09/01

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPO / RO / 01

Ao Plenário:

Segue Presente projeto de Lei em 1ª Votação:

24/09/01

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPO / RO / 01

Ao Plenário.

Segue presente projeto de Lei em 1ª / 2ª Votação em 01/10/01

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPO / RO / 01

Ao Protocolo.

Segue presente Projeto de Lei, já conferido c/ a Lei nº 851. Em 10/10/61

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 097 / GP / CMOPO / RO / 81

CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE-RO
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

PARECER Nº 006/01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

PROJETO DE LEI Nº 299/01

A Comissão acima mencionada em analise ao Projeto de Lei nº 299/01, que firma um convênio entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO e o Detran, é de Parecer Favorável a sua aprovação, por se tratar de Sinalização de transito para as ruas do Municipio.

É nosso Parecer,

Sala das Comissões em, 18 de setembro de 2001.

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
PRESIDENTE

MARCOS FERREIRA
RELATOR

ALMIR BARBOSA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 14 VEREADORES
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 24 de 09 de 01

CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE-RO
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

PARECER Nº 006/01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

PROJETO DE LEI Nº 299/01

A Comissão acima mencionada em analise ao Projeto de Lei nº 299/01, que firma um convênio entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO e o Detran, é de Parecer Favorável a sua aprovação, por se tratar de Sinalização de transito para as ruas do Municipio.

É nosso Parecer,

Sala das Comissões em, 18 de setembro de 2001.

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
PRESIDENTE

MARCOS FERREIRA
RELATOR

ALMIR BARBOSA
MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 4 votos favoráveis
Sessão ORDINARIA Horas 19:00
Em 24 de 09 de 01